

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Diretoria de Pós-Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026 - PRPPG/Unespar
PROPOSIÇÃO DE NOVOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO
SENSU (PPGs)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná - PRPPG/Unespar, por meio da Diretoria de Pós-Graduação da Unespar, considerando as Resoluções nº. 042/2023 - CEPE/Unespar e Nº 043/2023 CEPE/Unespar, assim como considerando a necessidade de padronização e orientação da implantação e funcionamento de programas de mestrado/doutorado emite a presente Instrução Normativa que deverá ser obrigatória para tramitação e aprovação.

INSTRUI:

Art. 1º A proposta de um novo curso de mestrado ou doutorado somente poder ser efetuado a partir de um GT - Grupo de Trabalho regulamentado pela UNESPAR em atendimento a Resolução nº. 043/2023 - CEPE/Unespar.

I - O GT somente será reconhecido por portaria se o mesmo for composto a partir de um conjunto de professores doutores efetivos de um ou mais cursos de graduação da Unespar;

II - Para efeitos desta instrução, considera-se Grupo de Trabalho para construção de propostas de Programa stricto sensu da Unespar, um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente, cujo fundamento organizador é a experiência, o destaque e a liderança no terreno científico ou tecnológico, no qual existe envolvimento profissional e permanente com a atividade de pesquisa para a criação de programas de mestrado e/ou doutorado, e que na proposição de novo curso siga os regulamentos e documentos de área da CAPES para o novo curso proposto.

Art. 2º A criação de Grupos de trabalho deve levar em consideração os seguintes itens:

I - A relevância e a contribuição da proposta do GT para a implantação de novo programa stricto sensu na Unespar;

II - A articulação do GT com o Projeto Pedagógico Curricular de um ou mais cursos de Graduação da Unespar, demonstrando os vínculos de seu(s) coordenador(es) e membros;

III - A titulação científica dos membros do GT;

IV - A pertinência do grupo para a consolidação da Pós-graduação stricto sensu na Unespar;

V - A articulação entre os pesquisadores da Unespar dos diferentes *campi* e áreas de conhecimento.

Art. 3º Os pedidos para criação de Grupo de Trabalho para construção de propostas de Programas Stricto sensu podem ser efetuados a qualquer tempo, no entanto devem ser realizados a partir do seguinte trâmite:

I - Preenchimento do formulário de Proposta de Criação de GT, que deve constar os dados de todos os componentes da Unespar (ANEXO I);

II - Encaminhar via e-protocolo ao Centro de Área de origem ao qual o GT será vinculado, considerando os cursos envolvidos e a área de concentração da proposta, constando parecer de aprovação da formação do GT (cópia da ata e parecer do (a) diretor(a) de centro);

III - O Parecer e despacho da Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *campus*, responsável por atestar as informações e atendimento aos requisitos estabelecidos nesta instrução devendo constar claramente o atendimento aos itens III e IV, do artigo 16 do Capítulo III da Resolução nº. 043/2023 - CEPE/Unespar.

IV - A Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *campus* encaminha a Diretoria de Pós-Graduação da Unespar, o processo para os procedimentos finais desta fase.

Art. 4º Todos os membros de GT, desde a proposição de criação do Grupo, devem possuir Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq - Plataforma Lattes.

Art. 5º Será computada horas semanais para participação no GT, definida pelo regulamento de distribuição de carga horária da Unespar.

Art. 6º A Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *campus* é responsável pelo registro do GT, no âmbito do *campus*, fornecendo, sempre que solicitado, todos os dados relativos aos GTs de seu *campus* à PRPPG e compete organizar e acompanhar, por meio dos relatórios anuais (ANEXO II) o desempenho dos GT da Unespar.

Art. 7º A PRPPG, por meio da Diretoria de Pós-graduação, emitirá o parecer final de criação dos GTs, com as seguintes atribuições:

I - Solicitar ao gabinete da reitoria a nomeação dos membros dos Grupos de Trabalho por meio de portaria, que terá validade por 02 anos;

II - Acompanhar e validar os relatórios anuais sobre o desempenho dos GT da Unespar.

Art. 8º No caso de GT com membros de mais de um *campus* da Unespar, apenas o coordenador apresenta a solicitação de criação, seguindo o estabelecido nesta instrução, e a Diretoria de Pós-Graduação/PRPPG, após a criação, informa oficialmente às Divisões de Pesquisa e Pós-Graduação dos demais *campi* a composição do GT, com os respectivos membros.

Art. 9º Ao coordenador do Grupo de Trabalho compete:

I - Propor a criação e formação do Grupo de Trabalho por meio do formulário próprio, responsabilizando-se pelo correto preenchimento e trâmite;

II - Coordenar o planejamento e desenvolvimento das discussões no âmbito do Grupo;

III - Acompanhar a execução da construção da proposta do programa, levando-se em consideração as orientações do Documento de Área e da Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN);

IV - Atualizar as informações do GT, quando necessário, repassando as devidas informações à Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *campus*;

V - Informar à Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *campus* a inclusão e exclusão de pesquisadores e outros membros do Grupo de Trabalho, quando extremamente necessário.

VI - Promover a disseminação e socialização dos resultados do GT;

VII - Estimular e acompanhar a produção científica estabelecida pelo GT, considerando as exigências da área de conhecimento a que o Grupo se vincula;

VIII - Apresentar o relatório anual das atividades do GT ou quando for solicitado pela PRPPG;

IX - Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) anos, a proposta elaborada pelo Grupo de Trabalho para a criação de novo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu à PRPPG, para análise da Diretoria de Pós-Graduação, com a devida ciência do Centro de Área e da Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *campus*. A proposta será apreciada pela Diretoria de Pós-Graduação e, posteriormente, tramitará, a pedido do(a) coordenador(a), em sua versão final, por ocasião da abertura do calendário de submissão da APCN da CAPES, com as aprovações institucionais cabíveis, conforme estabelecido no Art. 10 dessa Instrução Normativa.

a) A não apresentação da proposta do novo Programa Stricto Sensu em 02 anos, implica em desativação do GT.

X - A renovação, por mais 02 anos do funcionamento do GT será permitida, conforme o parecer/recomendação da CAPES para a proposta, no entanto o coordenador do GT deverá oficializar a solicitação junto a Diretoria de Pós-graduação da Unespar.

Art. 10. Após a conclusão da proposta de novo Programa de Pós-Graduação (PPG) pelo Grupo de trabalho e a abertura do calendário da APCN pela Capes, a proposta deve apresentar documentos obrigatórios e obedecer ao fluxo de encaminhamento descrito, a saber:

I – Memorando de instrução do coordenador da proposta solicitando a abertura de novo Programa de Pós-Graduação (PPG);

II – Projeto do novo Programa de Pós-Graduação (PPG) atendendo todas a prerrogativas da APCN;

III – Encaminhar via e-protocolo ao Centro de Área de origem ao qual deverá emitir parecer sobre a aprovação do projeto levando em consideração o impacto do novo Programa para os cursos de Graduação envolvidos. O Centro de área deve anexar ao processo a cópia da ata de aprovação;

IV – O Parecer e despacho da Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *campus*, responsável.

V – Parecer e atesto do diretor do *campus* de origem que constando claramente o atendimento aos itens III e IV do capítulo III da resolução nº. 043/2023 - CEPE/Unespar, bem como Ata do conselho de *campus* que delibera e aprova a proposta.

VI – O Diretor de *campus* encaminha a Diretoria de Pós-Graduação da Unespar, que submete primeiramente ao Conselho da Pós-graduação da Universidade Estadual do Paraná e posteriormente aos Conselhos Superiores.

VII – pós a conclusão da fase anterior, a PRPPG encaminhará o processo à Reitoria para emissão do ofício de apoio à criação do novo Programa de Pós-Graduação (PPG).

VIII – O processo volta a origem para inserção na plataforma Sucupira.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por meio da Diretoria de Pós-Graduação.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Publique-se na página da PRPPG, no site da Unespar.

Paranavaí, 05 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. THAÍS GASPAS MENDES DA SILVA
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Portaria n. 1474/2024-Reitoria/Unespar

PROF. DR. ADILSON ANACLETO
Diretor de Pós-Graduação - PRPPG
Portaria n. 1411/2024-Reitoria/Unespar

**ANEXO I - FICHA DE CADASTRO - GRUPO DE TRABALHO DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU**

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026 - PRPPG/Unespar
PROPOSIÇÃO DE NOVOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO
SENSU (PPGs)**

Docente Responsável/Coordenador GT:
Campus coordenador da proposta:

- 1. Introdução fundamentada com justificativa da proposta
- 2. Objetivos do GT m relação a proposta de novo Programa de Pós-Graduação

Participantes da Proposta			
Nome	Campus	CPF	Link lattes

Cronograma de Metas e Ações (semestre)		
Período (Mês/Ano)	Metas	Ações

Local data
Coordenador do GT

**ANEXO II - FICHA DE RELATÓRIO - GRUPO DE TRABALHO DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026 - PRPPG/Unespar
PROPOSIÇÃO DE NOVOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO
SENSU (PPGs)**

Docente Responsável/Coordenador GT:
Campus coordenador da proposta:

- 1. Introdução com relato geral dos avanços e dificuldades
- 2. Relatar as atividades realizadas desde a formação do GT
- 3. Especificar quais os objetivos do GT em relação a proposta de novo Programa de Pós-Graduação foram atingidos
- 4. Especificar se houve alteração de integrantes do GT
- 5. Indicar as atividades previstas para até o final do novo período

Cronograma de Metas e Ações (semestre)		
Período (Mês/Ano)	Metas	Ações

- 6. Qual critérios, métricas ou outras questões considerados pela CAPES relevantes para aprovação, o GT teve maior dificuldade em cumprir?
- 7. Qual a principal necessidade do GT, que demanda apoio da PRPPG?
- 8. Previsão de envio APCN à CAPES: ____ / ____ / ____

Local e data

Coordenador do GT

Instrução Normativa 002/2026.

Documento: **Instrucaonormativa0012026proposicaodenovoscursos2026Unesparversaofinal.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Thais Gaspar Mendes da Silva (XXX.439.018-XX)** em 05/02/2026 12:34 Local: UNESPAR/PRPPG/PRO-REIT, **Adilson Anacleto (XXX.949.229-XX)** em 05/02/2026 14:44 Local: UNESPAR/PRPPG/DIR/POS-GRAD.

Inserido ao documento **2.001.413** por: **Fernanda Carolina Carzino** em: 05/02/2026 11:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9292b9333b223d628ee88ddfd4cd2b18